



**MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES – ALAGOAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça José Amorim, 118, Centro, Olho d'Água das Flores/AL  
CEP 57.442-000 – Fone/Fax: (82) 3623-1280 - CNPJ nº 12.251.468/0001-38  
Website: <http://www.olhodaguadasflores.al.gov.br/>  
E-mail: [prefeituraoflores@gmail.com](mailto:prefeituraoflores@gmail.com)

**LEI Nº 840, DE 29 DE AGOSTO DE 2018**

*“Cria o Programa Minha Casa Melhor – Programa de reformas e construção de moradias para famílias de baixa renda no município de Olho d'Água das Flores/AL e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o **Programa Municipal Minha Casa Melhor**, com a finalidade de proporcionar às famílias de baixa renda melhoria nas condições de moradia através da realização de reformas em imóveis e/ou construção de novas moradias populares.

**Art. 2º.** Serão beneficiadas famílias de baixa renda cujos projetos de engenharia deverão ser aprovados pelo Conselho Municipal da Habitação. Este projeto deverá contemplar materiais de construção e serviços em regime de empreitada global.

**Art. 3º.** Para que possa ser beneficiada, a família deverá realizar sua inscrição junto a Secretaria de Assistência Social e preencher os seguintes requisitos:

I – Ser proprietário do imóvel, posseiro com justo título ou beneficiário de programas municipais de habitação popular;

II – Perceber renda do grupo familiar igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos em vigência;

III – Se possuir filhos menores de 21 anos, devem estar matriculados em escola pública e com frequência comprovada, com exceção de filho incapaz para os atos da vida civil;

IV – Possuir real necessidade de realizar reforma no imóvel residencial e não possuir condições financeiras para tanto.

Recebi em 30.02.18

Câmara Municipal  
Olho d'Água das Flores/AL

*[Handwritten signature]*



**MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES – ALAGOAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça José Amorim, 118, Centro, Olho d'Água das Flores/AL  
CEP 57.442-000 – Fone/Fax: (82) 3623-1280 - CNPJ nº 12.251.468/0001-38  
Website: <http://www.olhodaguadasflores.al.gov.br/>  
E-mail: [prefeituraoflores@gmail.com](mailto:prefeituraoflores@gmail.com)

**Parágrafo Único:** A seleção das famílias beneficiadas será feita pela Secretaria de Assistência Social e posteriormente submetida à aprovação do Conselho Municipal de Habitação.

**Art. 4º.** A possibilidade de reforma na moradia ou a necessidade de construção de uma moradia nova serão avaliados mediante estudo social e de engenharia a serem realizados por assistente social e engenheiro civil do município, com o devido acompanhamento dos respectivos setores competentes.

**Art. 5º.** Os estudos sociais e de engenharia deverão especificar qual a reforma a ser realizada na residência e/ou a moradia nova a ser construída.

**Art. 6º.** As Obras a serem realizadas serão orçadas e contratadas pelo Município.

**Art. 7º.** A presente Lei poderá ser regulamentada por decreto, no que couber, desde que aprovados pelo Conselho Municipal da Habitação.

**Art. 8º.** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias previstas no orçamento em vigor.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS ANDRÉ PAES BARRETO DOS ANJOS**

Prefeito

*Esta Lei foi publicada no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal e registrada na Secretaria Municipal de Administração no dia 29 de Agosto de 2018.*

**GUSTAVO QUINTELA WANDERLEY**

Secretário Mun. Administração